



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro

C.C.C. 12 247.946/0001-36

CEP. 57 950

Lei nº 252 /94.

Autoriza ao Prefeito Municipal a suplementar verbas no presente Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar verbas no presente Orçamento no valor de CR\$ 157.400.000,00/ (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - A autorização destina-se a suplementar verbas - defasadas no presente Orçamento abaixo descritas :

10 - Câmara Municipal		
1001010011201		
3111	CR\$	15.000.000,00
20 - Gabinete do Prefeito		
200204013203		
3213.01	CR\$	400.000,00
200307020204		
3111		2.500.000,00
3120		500.000,00
3131		2.000.000,00
200307020205		
3131		8.000.000,00
200307166206		
3221.01		300.000,00
200310053208		
3233.01		500.000,00
30 - Serviço de Fazenda		
30030830209		
3132	CR\$	4.000.000,00
3192		100.000,00
300308033210		
4351		20.000.000,00
301480477211		
3259.01		6.000.000,00
301582495212		
3251	CR\$	2.000.000,00
3252		100.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
G.C.C. 12 247.946/0001-96 — CEP. 57 950

301584492213		
3280	CR\$	3.300.000,00
40 -	Serviços de Obras e Viação	
41 -	Setor de Estradas de Rodagens	
411688021214		
3111	CR\$	2.000.000,00
3131		500.000,00
3132		200.000,00
42 -	Setor de Ruas e Avenidas	
421058323216		
3111	CR\$	4.000.000,00
3120		300.000,00
3131		600.000,00
42 -	Setor de Iluminação Pública	
421060327217		
3120	CR\$	2.500.000,00
3131		500.000,00
421058323106		
4110		3.000.000,00
50 -	Serviço de Saúde	
501375428218		
3120	CR\$	5.000.000,00
3131		3.000.000,00
501581486222		
3259.03	CR\$	8.000.000,00
501375428111		
4120		6.000.000,00
60 -	Serviço de Educação e Cultura	
600841190223		
3259.01	CR\$	4.000.000,00
600842188224		
3111		20.000.000,00
3120		13.000.000,00
3131		4.000.000,00
600842188225		
3231.01		1.500.000,00
600842188226		
3231.02		1.000.000,00
600842188115		
4120		5.000.000,00
70 -	Serviços Urbanos	
71 -	Setor de Limpeza Pública	
711060325229		
3111	CR\$	3.000.000,00
3131		5.000.000,00
73 -	Setor de Cemitérios	
731060326231		



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
C.C.C. 12.247.946/0001-36 — CEP. 57.950

731060326231

3111

CR\$

400.000,00

3131

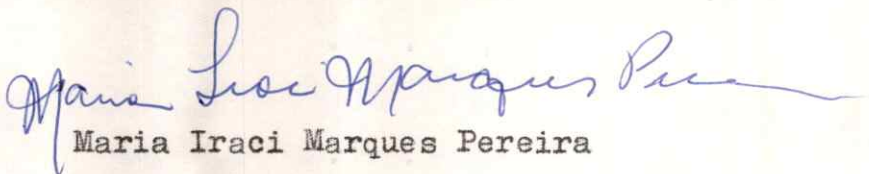
200.000,00

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício no valor de CR\$ 157.400.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quatrocentos cruzeiros reais).

Art. 4º - Esta lei obedece ao que determinam os artigos 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 16 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia primeiro deste mês, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de junho de 1994.


Maria Iraci Marques Pereira

Prefeita

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 30 de junho de 1994.

Luiz Alberto Marques Pereira
Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106 - Centro
G.C.C. 12 247.946/0001-36 — CEP. 57 950

Lei nº 254 /94.

Autoriza ao Prefeito Municipal a suplementar verbas no presente Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no presente Orçamento verbas que estão defasadas até a importância de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 2º - A suplementação aprovada será destinada a dar cobertura as dotações abaixo discriminadas:

10 - Câmara Municipal		
100101001201		
3111 -	R\$	10.000,00
3120 -		2.500,00
3131 -		2.500,00
20 - Gabinete do Prefeito		
200307020204		
3111 -	R\$	4.000,00
3131 -		1.000,00
3132 -		3.000,00
200307021205		
3131 -		2.000,00
200307166206		
3221.01 -		200,00
200307177207		
3213.02 -		400,00
200310053208		
3233.01 -		200,00
30 - Serviço de Fazenda		
300308030209		
3111 -	R\$	6.000,00
3120 -		2.000,00
3131 -		2.000,00
3132 -		2.000,00
300308033210		
4351 -		4.000,00
301480477211		
3259.01 -		2.000,00
301582495212		
3251 -		4.000,00
3252 -		300,00
301584492213		
3280 -		2.000,00
40 - Serviço de Obras e Viagem		